

**DECRETO Nº. 3.965, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.548.700,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.451 de 19/12/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.548.700,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil e setecentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
4	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	450.000,00
19	03.001	10.301.2.20201	Manter a Unidade	3.1.90.11.01	1.500	480.000,00



			Hospitalar			
7	03.001	10.122.2.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.00	1.500	50.000,00
129	03.001	10.301.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.13.00	1.500	80.000,00
70	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.13.00	1.500	40.000,00
54	02.003	04.122.1.20104	Planejar, Contratar e Gerenciar a Tecnologia da Informação (TI)	3.3.90.40.06	1.500	42.000,00
37	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	4.4.90.51.00	1.720	100.000,00
76	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	1.600	50.000,00
78	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.39.00	1.600	50.000,00
106	03.001	10.302.2.20211	Contratar Exames e Consultas Especializadas	3.3.90.32.00	1.600	20.000,00
107	03.001	10.302.2.20211	Contratar Exames e Consultas Especializadas	3.3.90.39.00	1.600	80.000,00
118	02.005	04.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	12.000,00
303	02.017	16.482.5.10506	Executar Ações Estruturantes do Desenvolvimento Urbano e Rural	3.3.90.39.00	1.720	45.000,00
2	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.669	9.500,00
3	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.50	1.669	1.300,00
5	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.13.02	1.500	6.900,00
8	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.00	1.669	2.200,00
16	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.01	1.500	11.600,00
16	04.001	08.122.1.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.46.01	1.669	400,00
75	04.001	08.244.7.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social	3.1.90.11.01	1.660	14.000,00



79	04.001	08.244.7.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social	3.1.91.13.00	1.660	2.500,00
84	04.001	08.244.7.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social	3.3.90.46.01	1.660	1.300,00
TOTAL						1.548.700,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
76	03.001	10.301.2.20207	Manter o Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde	3.3.90.30.00	1.720	100.000,00
132	03.001	10.302.2.20201	Manter a Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	1.600	200.000,00
122	02.005	13.122.10.11001	Gerir o Fundo Municipal da Cultura	3.3.90.36.00	1.500	12.000,00
265	02.016	15.452.4.20404	Executar a Manutenção e a Conservação do Cemitério Municipal	3.3.90.39.00	1.720	30.000,00
266	02.016	15.452.4.20404	Executar a Manutenção e a Conservação do Cemitério Municipal	4.4.90.51.00	1.720	15.000,00
1	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.04.00	1.660	500,00
2	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.500	18.500,00
2	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	1.660	500,00
10	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.14.00	1.660	2.000,00
12	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.32.00	1.660	1.000,00
12	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.32.00	1.669	2.000,00
13	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.36.00	1.669	4.140,00



14	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.669	720,00
22	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.669	6.540,00
22	04.001	08.122.0001.20101	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.660	1.500,00
39	04.001	08.244.0006.20602	Manter a Coordenação Intersectorial do Programa Bolsa Família	3.3.90.14.00	1.660	2.500,00
80	04.001	08.244.0007.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social	3.3.90.08.56	1.660	6.000,00
85	04.001	08.244.0007.20702	Assegurar o Funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social	3.3.90.48.99	1.660	1.300,00
99	04.001	08.244.0008.20803	Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	3.3.90.08.56	1.660	2.500,00
TOTAL						406.700,00

Artigo 3º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo 1º, na fonte de recurso **1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**, valor total de R\$ 1.142.000,00 (um milhão, cento quarenta e dois mil reais), será utilizado o provável **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – FONTE 1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	
RECEITA PREVISTA ATÉ JULHO/2026 (I)	49.159.526,08
VALOR ARRECADADO ATÉ JULHO/2026 (II)	51.336.890,63
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	2.177.364,55
EXCESSO JÁ UTILIZADO (IV)	744.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO = (III – IV)	1.433.364,55

GABINETE



PREFEITURA
PINHEIRAL

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2026.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO